



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026,

DECLARA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA PÓS-GRADUADA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, nos usos de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pública municipal, Senhora Rosineide Santos de Oliveira, no concurso público realizado pelo Município de Itaberaba, Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995, o qual prevê que a vacância do cargo decorrerá de posse de outro cargo.

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA, a pedido, do cargo público de professora pós-graduada, com carga horária de 20 (vinte) horas, nível II, classe II, ocupado pela servidora **ROSINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 704.917.555-20, matrícula nº 797, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi admitida na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e nomeada em caráter efetivo para carreira funcional de professora, por meio do Termo de Posse nº 010/2003, de 21 de fevereiro de 2003, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 2º. A servidora deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia no qual esta Portaria surtirá efeitos, cópia autenticada (ou cópia simples em conjunto com o original; art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726/2018) do Termo de Posse assinado do novo cargo inacumulável; caso contrário, a presente vacância tornar-se-á sem efeitos.

Art. 3º. Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Art. 4º. A fim de encerrar antecipadamente o seu vínculo jurídico perante o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a servidora poderá pleitear a conversão do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável em exoneração a pedido antes de se tornar estável no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, caso em que a exoneração terá efeitos retroativos à data dos efeitos da vacância.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 29 de janeiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal